



MENSAGEM N° 040/2025.

Itaguaí, 04 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Venho à presença de V. Exa., bem como de seus ilustres pares, para encaminhar o Projeto de Lei que **ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 78 DA LEI N° 2.412/2003, a fim de que o mesmo seja apreciado em regime de urgência**, conforme preveem o artigo 79 da Lei Orgânica do Município e o artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Justificativa:

A presente Lei tem como objetivo garantir que o pagamento dos servidores do município seja realizado dentro do mês trabalhado.

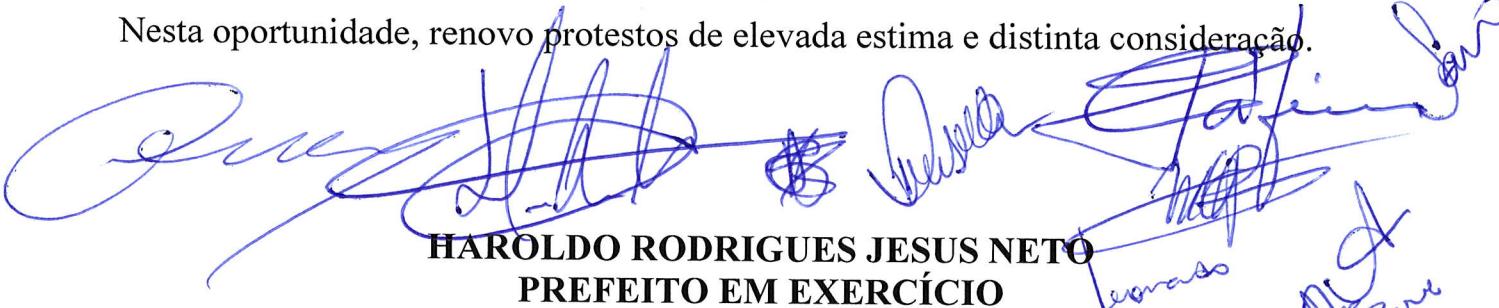
Ao assumir o governo municipal em janeiro de 2025, encontramos a prefeitura com folha salarial de dezembro pendente de pagamento e saldo insuficiente nas contas bancárias. Apesar disso, entendendo que o pagamento dos servidores deve ser prioridade, pagamos dentro daquele mês duas folhas e, posteriormente, estabelecemos um calendário a fim de dar estabilidade aos servidores.

Anteriormente, a legislação municipal previa o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente. Quando ocorrem feriados e/ou pontos facultativos no início do mês, ocorre também o prolongamento do prazo de pagamento, entretanto, os servidores não conseguem prolongar os prazos para pagamento de suas despesas, tais como faturas de cartão de crédito e concessionárias de serviços públicos.

Da mesma forma, essa alteração proporcionará ainda segurança aos servidores no final de gestão, obrigando que o pagamento ocorra antes do final do exercício fiscal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Senhores Vereadores para a aprovação deste importante projeto de Lei, com a máxima urgência.

Nesta oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ao Exmº. Sr.

FABIANO JOSÉ NUNES

M. D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itaguaí - RJ